



MENSAGEM Nº 516/2016.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 516, de 02 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município.

Justificamos o reforço das dotações orçamentárias para cobrir despesas com a Casa Abrigo, Acolhimento de Idosos e subsídios para as famílias de apoio.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL
02/12/2016
Simone



PROJETO DE LEI Nº 516, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Assistência Social

Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS

(333) 3.3.90.39.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ..... R\$ 15.000,00

Atividade: 2.082 – Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente

(351) 3.3.90.39.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ..... R\$ 50.000,00

Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social

Atividade: 2.080 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(390) 3.3.90.48.00.00.00.0100 – Outros Aux. Financ. a PF..... R\$ 25.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.002 – Departamento de Comunicação - DECS

(28) 3.3.90.39.00.00.00.0100 – Outros Serv. Terc. PJ..... R\$ 90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2016


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal